



LEI NÚMERO 3.145, de 01 de julho de 2025.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$ 186.301,36 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal

Unidade 022 – Fundo Municipal do Idoso
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal do Idoso
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 241 – Assistência à Pessoa Idosa
Programa 0802 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade 1046 – Investimentos Atenção Especial ao Idoso
Elemento 4.4.50.41.00 – FR 2749 000 0000 Contribuições..... 186.301,36

Total 186.301,36

Art. 2º) A abertura do crédito especial ora proposta será custeada com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, apurado em razão do saldo existente na Conta nº 71.004-7, mantida junto à Agência 1742 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, firmando parcerias por meio de termos de fomento ou colaboração, no valor total de R\$ 186.301,36 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos),



às seguintes entidades:

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabará – APAE.....	R\$26.952,37
Abrigo Irmã Tereza de Jesus – Casa do Caminho.....	R\$429,98
Grupo Melhor Idade Serenidade.....	R\$7.037,90
Centro Social Vem Com a Gente - AVAG.....	R\$41.500,00
Instituto Aliança pela Vida	R\$48.130,00
Associação Sá Chica.....	R\$24.056,91
ONG Rede Colaborativa Brasil.....	R\$32.141,20
Associação Projeto Gerando Valores.....	R\$6.053,00
Total	R\$186.301,36

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 01 de julho de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará